



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
GÂNDARA MAR - TOCHA

PLANO CURRICULAR DO AEGM

2024/2025

Aqui criamos o teu futuro. Aprendes e és feliz.

Índice

1. Introdução.....	2
2. Oferta Educativa.....	2
3. Calendário Escolar.....	3
3. Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo.....	8
4. Atividades de enriquecimento curricular no 2.º, 3.º Ciclos e Ensino Secundário.....	8
5. Alunos matriculados.....	8
6. Matrizes Curriculares (Dec. Lei n.º 55/2018, de 6 de julho – portaria 223-A/2018; portaria 226-A/2018 e portaria 235-A/2018)	9
7. Estratégia de Cidadania do AEGM	16

1. Introdução

Este documento tem o objetivo de se constituir como o Plano Curricular do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, funcionando como anexo ao Projeto Educativo do Agrupamento e complementando a informação contida neste.

2. Oferta Educativa

Educação pré-escolar	
Ensino Básico	
1.º Ciclo	
2.º Ciclo	
3.º Ciclo	
Ensino Secundário	
Cursos científico-humanísticos	Ciências e Tecnologias / Línguas e Humanidades
Cursos Profissionais	Técnico de Manutenção Industrial – Variante Eletromecânica
	Técnico Auxiliar de Saúde

3. Calendário Escolar

3.1. Calendário Escolar: Educação Pré-escolar, Ensino Básico (1.ºciclo, 2.ºciclo, 3.ºciclo) e Ensino Secundário

	1.º período	2.º período	3.º período
Início dos períodos	12 de setembro	6 de janeiro	22 de abril
Interrupção das atividades escolares	18 de dezembro a 5 de janeiro	3 a 5 de março 5 a 21 de abril	
Termo dos períodos	17 de dezembro	4 de abril	6 de junho 9.º / 11.º / 12.ºanos 13 de junho 5.º / 6.º / 7.º / 8.º / 10.ºanos 27 de junho Pré-escolar / 1.ºciclo

3.2. Hora de início e de termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas

Jl	1.ºCEB	2.ºCEB/ 3.ºCEB/ SEC.
09:00 – 12:00	09:00 – 10:30	08:30 – 9:20
13:30 – 15:30	11:00 – 12:30	9:25 – 10:15
	14:00 – 15:30	10:30– 11:20
	16:00 – 17:00	11:30 – 12:20
		12:25 – 13:15
		13:20 – 14:10
		14:20- 15:10
		15:20-16:10
		16:20-17:10

3.3. Alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas por ausências de docentes

- No 1.º ciclo a falta imprevista do professor é assegurada pelo professor de apoio educativo. Quando este não se encontra na escola é assegurado pelos outros professores até à chegada do mesmo ou pelos Assistentes Operacionais nas restantes escolas que desenvolverão atividades lúdicas e recreativas nesse espaço de tempo.

- Os professores da escola sede devem tentar a permuta com os professores do Conselho de turma ou do grupo disciplinar. Em caso de falta imprevista podem ser substituídos pelos professores do Centro de Apoio à Aprendizagem.

3.4. Distribuição dos apoios a prestar aos alunos, tendo em conta o equilíbrio do seu horário semanal

- Apoio ao Estudo do 1.º ciclo é integrado no horário semanal dos alunos, preferencialmente da parte da tarde.
- O Apoio ao Estudo dos alunos do 2.º ciclo deve ser, preferencialmente, lecionado, pelos professores do conselho de turma e será obrigatório para os alunos indicados pelo Conselho de Turma.
- O apoio educativo, no ensino básico, deve privilegiar alunos, grupos de alunos ou turmas que evidenciem essa necessidade. Este apoio deve ser prestado, preferencialmente, dentro da sala de aula, com o objetivo de promover e apoiar a participação dos alunos nas atividades letivas e contribuir para a aplicação de estratégias diversificadas no acesso às aprendizagens.
- O apoio educativo e a coadjuvação, constituem as modalidades de apoio privilegiadas para, em cada turma e em todos os ciclos de escolaridade, contribuírem para a recuperação e reforço de aprendizagens dos alunos. Neste sentido, sempre que se justifique, e desde que possível, poderão ser afetados recursos humanos a outras disciplinas.

3.5. Critérios para a constituição de turmas

As turmas são formadas com base nas orientações dos normativos legais e nas deliberações do Conselho Pedagógico.

De acordo com o Despacho Normativo n.º 10-A/2018 de 19 de junho:

- Tendo em conta o constante no artigo 3.º deste despacho, referente à Constituição de **grupos na educação pré-escolar**:
 1. Na educação pré-escolar os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.
 2. Os grupos da educação pré-escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças previsto no número anterior, sempre que em relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas nestas condições.
- Tendo por base o Artigo 4.º do já referido despacho, Constituição de **turmas no 1.º ciclo** do ensino básico:
 1. As turmas do 1.º ano de escolaridade são constituídas por 24 alunos e nos demais anos do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos.
 3. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.
 4. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.
 5. As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no Relatório Técnico-Pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.

- Relativamente à constituição de **turmas nos 2.º e 3.º ciclos** do ensino básico, de acordo com o Artigo 5.º:
 1. As turmas dos 5.º e 7.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.
 2. As turmas do 6.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.
 5. Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.
 6. As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.

- No que se refere à constituição das turmas do Ensino Secundário dos Cursos Científico – Humanísticos e dos Cursos Profissionais, e atendendo ao exposto nos seguintes pontos do Artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 10-A/2018 de 19 de junho:
 1. Nos cursos científico - humanísticos e nos cursos do ensino artístico especializado (...) no nível secundário de educação, o número mínimo para abertura de uma turma é de 26 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 30 alunos.
 2. O reforço nas disciplinas da componente de formação específica ou de formação científico-tecnológica, decorrente do regime de permeabilidade previsto na legislação em vigor, pode funcionar com qualquer número de alunos, depois de esgotadas as hipóteses de articulação e de coordenação entre estabelecimentos de ensino da mesma área pedagógica, mediante autorização prévia dos serviços do Ministério da Educação competentes.
 3. Nos cursos profissionais, as turmas são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 30 alunos, exceto nos Cursos Profissionais de Música, de Interpretação e Animação Circenses, de Intérprete de Dança Contemporânea e de Cenografia, Figurinos e Adereços, da Área de Educação e Formação de Artes do Espetáculo, em que o limite mínimo é de 14.
 4. Nos cursos profissionais as turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.

- Para a constituição de turmas do ano seguinte é constituída uma equipa de trabalho que é formada pelos ETT/PTT/DT que acompanharão os alunos durante o presente ano letivo.

- A constituição das turmas rege-se assumidamente por critérios de heterogeneidade, equidade e inclusão, atendendo à igualdade de oportunidades e ao acesso universal bem como ao equilíbrio possível em termos de género.

- Sempre que uma turma seja constituída fora dos parâmetros estabelecidos, por razões estritamente pedagógicas, deverá a sua constituição ser ratificada em sede de Conselho Pedagógico.
 - Na Educação Pré-escolar, a constituição dos grupos obedece ao critério da heterogeneidade de idades;
 - No 1.º ciclo do ensino básico, cada turma deve, sempre que possível, ser composta por alunos de um ano de escolaridade;
 - No caso da transição para o 2.º ciclo, entende-se como fator prioritário a ter em consideração, pela melhor integração dos alunos, a manutenção dos grupos turma, exceto se houver referência

expressa do Professor Titular, do Conselho de Docentes, ou outra de particular relevo que venha a ser comunicada pelo Diretor;

- Devem ainda ser tidos em conta alguns procedimentos:
 - por norma, os alunos acompanham a turma inicial. Este princípio pode ser equacionado perante situações devidamente identificadas e fundamentadas (pelos conselhos de docentes e conselhos de turma), como casos de integração difícil, questões comportamentais e pedidos expressos formulados pelos encarregados de educação no ato da matrícula/renovação de matrícula;
 - os alunos retidos são distribuídos equitativamente pelas turmas, sempre que possível;
 - a compatibilização dos horários dos alunos de localidades dos concelhos limítrofes, sempre que possível;
 - a continuidade das turmas dentro do mesmo ciclo, sempre que possível e recomendável;
 - abertura das opções dos alunos/encarregados de educação nas turmas nos anos iniciais de ciclo (2.º, 3.º ciclos e Secundário), sempre que possível;
 - atendimento das propostas dos Conselhos de Turma, do SPO e outros Técnicos Especializados e dos professores de Educação Especial, sempre que possível;
 - a constituição da(s) turma(s) da segunda língua estrangeira do 7.º ano, terá como critérios de seleção, se necessário, a maior média final do 6.º ano em primeira prioridade, em segunda prioridade, a maior média na disciplina de Português e em terceira prioridade, a idade;
 - os alunos que optem pelo Ensino Articulado da Música nos 2.º e 3.º ciclos devem integrar a mesma turma;
 - os alunos de PLNM do mesmo ano de escolaridade deverão ficar na mesma turma, sempre que possível;
 - os alunos provenientes de turmas com percurso educativo irregular ou vindos de países estrangeiros são agrupados de forma a potenciar a implementação de medidas organizativas de diferenciação pedagógica;

3.6. Critérios para a distribuição de serviço

- A continuidade dos professores dos conselhos de turmas/professores titulares do 1.º Ciclo e professores de educação especial, sempre que possível e aconselhável;
- A componente de trabalho de estabelecimento atribuída aos docentes será de 90 minutos: pré-escolar e 1.º ciclo e 100 minutos (restantes);
- Atribuição de horas comuns para articulação nos horários dos professores da escola sede em todos os grupos disciplinares e equipas pedagógicas das turmas, na sua componente não letiva;
- Distribuição de serviço nas disciplinas teóricas no mesmo ano letivo por vários docentes.

3.7. Critérios gerais para a elaboração de horários (de acordo com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018.):

- a) Hora de início e de termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas:
- nos Jardins de Infância, as atividades terão início às nove horas e terminarão às quinze horas e trinta minutos.
 - no primeiro ciclo as atividades, terão início às nove horas e terminarão às dezassete horas.
 - no segundo, terceiro ciclo e ensino secundário, as atividades terão início às oito horas e trinta minutos e terminarão às dezassete horas e dez minutos.
- b) Distribuição dos tempos letivos assegurando a concentração máxima das atividades escolares da turma num só turno do dia: a distribuição dos tempos letivos, assegurando, sempre que possível, a concentração máxima das atividades escolares das turmas no turno da manhã.
- c) Limite de tempo máximo admissível entre aulas de dois turnos distintos do dia: o intervalo de tempo entre os dois turnos, da manhã e da tarde, será no máximo de cem minutos.
- d) Atribuição dos tempos de disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana: as disciplinas com três ou menos dias por semana, sempre que possível, não devem ser lecionadas em dias consecutivos.
- e) Distribuição semanal dos tempos das diferentes disciplinas de língua estrangeira e da educação física: as Línguas Estrangeiras, lecionadas no mesmo dia, devem estar separadas pelo menos por um tempo; as aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário da respetiva turma.
- f) Alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas por ausências de docentes: a alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas resultante das ausências dos docentes é feita, sempre que possível, de acordo com o horário dos docentes e dos alunos.
- g) Distribuição de apoios a prestar aos alunos, tendo em conta o equilíbrio do seu horário semanal: a distribuição dos apoios a prestar aos alunos deve ser feita, tendo em conta o equilíbrio do seu horário semanal, usando os tempos marginais sobrantos no horário.
- h) Desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico: as AEC são desenvolvidas, em regra, após o período curricular da tarde, sendo da responsabilidade do Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico, decidir quanto à possibilidade de existirem exceções a esta regra.
- i) Relativamente à disciplina de Educação Moral e Religiosa: o Conselho Pedagógico considera que, nas turmas com mais de cinco alunos não inscritos, estes deverão ser acompanhados por um docente, na biblioteca.

A distribuição da carga semanal do Ensino Básico e Ensino Secundário será efetuada de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 55/2018 e das portarias 223-A /2018, 235-A/2018 e 226-A /2018.

3. Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo

No que diz respeito ao Art.º 15.º da Portaria 644-A/2015, as Atividades de Enriquecimento Curricular, no primeiro ciclo do ensino básico, são atividades educativas e formativas que incidem na aprendizagem de línguas estrangeiras e nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania. Sendo estas atividades promovidas pelo Agrupamento, as AEC serão atribuídas de acordo com o Despacho n.º 9265/B/2013 e com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho.

De acordo com o art.º 8 do anexo do Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho, os domínios de oferta das AEC seguem as orientações anteriormente referidas para as áreas a desenvolver nas AEC.

Assim:

1.º e 2.º anos	Música, Expressão Corporal, Expressão Plástica e Jogos de Tabuleiro
3.º e 4.º anos	Expressão Corporal, Dança, Música e Informática

4. Atividades de enriquecimento curricular no 2.º, 3.º Ciclos e Ensino Secundário

Clube Eco-Escolas	Clube de Música
Clube de Ciência Viva	Clube de Teatro
Clube de Desporto Escolar: voleibol, badminton, golfe, basquetebol e xadrez	Grupo de Voluntariado
Projeto de Educação para a Saúde – PES	Escola Azul
Parlamento dos Jovens	

5. Alunos matriculados

N.º de alunos do Agrupamento: 680						
Turmas	5		Educação Pré-Escolar			
	JIT-1	JIT-2	JIT-3	JIS1	JIS2	
n.º de alunos	23	24	22	25	25	
Total: 119	Tocha – 72		Sanguinheira – 47			
1.ºciclo						
Turmas:	12					
	1.ºano	2.ºano	3.ºano	4.ºano		
n.º de alunos	37	50	38	48		
Total: 173	EB1 Tocha – 92; EBS - 4.ºano – 30; Gesteira – 25; Sanguinheira - 25					
2.ºciclo						
Turmas	6					
	5.º ano -3		6.º ano-3			
n.º de alunos	A-16	B – 16	C- 20	A -17 B – 15 C - 20		
Total: 104	5.º ano: 52		6.º ano: 52			
3.ºciclo						
Turmas	10					
	7.ºano - 3		8.ºano - 4		9.ºano - 3	
n.º de alunos	A – 17	B-14	C- 15 :	A-21 B-20 C-19 D - 13		A -14 B – 16 C-12
Total:161	7.ºano: 46		8.º ano: 73		9.ºano: 42	

Ensino Secundário			
Turmas	CCH - 3	Cursos Científico- Humanísticos	
n.º de alunos	10.º ano – 24 (17-CT/7-LH)	11.ºano – 25 (18-CT/7-LH)	12.º ano -13 - CT
Total: 62			
Turmas	3	Cursos Profissionais	
n.º de alunos	10.º ano - 31 (25 - Mec./ 6- Saúde)	11.ºano -18 (13 Mec. /5 Saúde)	12.ºano -12 (9 Mec./3 Saúde)
Total: 61			

6. Matrizes Curriculares (Dec. Lei n.º 55/2018, de 6 de julho – portaria 223-A/2018; portaria 226-A/2018 e portaria 235-A/2018)

É definido o conjunto de áreas disciplinares e disciplinas a lecionar por ciclo e ano de escolaridade ou por ciclo de formação, bem como a carga horária prevista para cada um deles, que serve de suporte ao desenvolvimento do currículo concretizado nos instrumentos de planeamento curricular, ao nível da escola e da turma.

O currículo é o conjunto de conhecimentos, capacidades e atitudes constantes nos documentos curriculares, designadamente nas «Aprendizagens essenciais», a partir dos quais as escolas definem as suas opções curriculares com vista à aquisição do conjunto de competências definidas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.

1. Educação Pré-escolar

O trabalho desenvolvido na Educação Pré-escolar é alicerçado nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar. Neste nível educativo, o currículo desenvolve-se de forma articulada e globalizante em que os espaços e os tempos são geridos de forma flexível.

Áreas de Conteúdo	Domínios	Subdomínios	Carga horária
Formação Pessoal e Social	Área transversal que incide no desenvolvimento de atitudes, disposições e valores, que permitam às crianças continuar a aprender com sucesso e a tornarem-se cidadãos autónomos, conscientes e solidários.		25 horas letivas semanais (distribuídas considerando uma abordagem pedagógica de flexibilidade e articulação curricular)
Expressão e Comunicação	Educação Física		
	Educação Artística	Jogo Dramático/Teatro Música Dança Artes Visuais	
	Linguagem Oral e Abordagem à Escrita		
	Matemática		
Conhecimento do Mundo	Enraíza-se na curiosidade natural da criança e no seu desejo de saber e compreender porquê. Implica o desenvolvimento de atitudes positivas na relação com os outros, nos cuidados consigo próprio, e a criação de hábitos de respeito pelo ambiente e pela cultura, evidenciando-se assim a sua inter-relação com a área de Formação Pessoal e Social		

2. Matriz Curricular do 1.º Ciclo

Componentes do Currículo	Carga horária semanal	
	1.ºano/2.ºano	3.ºano/4.ºano

Português	7	7
Matemática	7	7
Estudo do Meio	3	3
Educação Artística	2,5	1,5
Educação Física (c)	1	1
Apoio ao Estudo (d)	1	0,5
Ciências Experimentais (Oferta Complementar)	1	0,5
Inglês		2
Cidadania e Desenvolvimento (f) TIC(f)		
Intervalo letivo	2,5	2,5
Total (g)	25 horas	25 horas
Educação Moral e Religiosa (h)	1	1

(a) Este ciclo de ensino integra, nos quatro anos de escolaridade, a oferta obrigatória de Atividades de Enriquecimento Curricular, de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, a desenvolver no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.

(b) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(c) É dada a possibilidade à escola de prever coadjuvações na Educação Artística e na Educação Física, sempre que adequado, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

(d) O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.

(e) A(s) nova(s) componente(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios.

(f) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

(g) Cada escola gere, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz, para que o total da componente letiva incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

3. Matriz Curricular do 2.º Ciclo

Carga horária semanal (a)						
Componentes de currículo (b)	5.º		6.º		Total do Ciclo	
	T (50min)	Min.	T (50min)	Min.	T (50min)	Min.
Áreas disciplinares/Disciplinas						
Línguas e Estudos Sociais	11	550	10	500	21	1050
Português	5	250	4	200	9	450
Inglês	2	100	3	150	5	250
História e Geografia de Portugal	3	150	2	100	5	250
Cidadania e Desenvolvimento	1	50	1	50	2	100
TOTAL:	11	550	10	500	21	1050
Matemática e Ciências	7	350	7	350	14	700
Matemática	5	250	4	200	9	450
Ciências Naturais	2	100	3	150	5	250
TOTAL:	7	350	7	350	14	700
Educação Artística e Tecnológica	6	300	7	350	13	650
Educação Visual	2	100	2	100	4	200
Educação Tecnológica	1	50	2	100	3	150
Educação Musical	2	100	2	100	4	200
Tecnologias de Informação e Comunicação	1	50	1	50	2	100
TOTAL:	6	300	7	350	13	650
Educação Física	3	150	3	150	6	300
	3	150	3	150	6	300
TOTAL:	3	150	3	150	6	300
TOTAL:	27	1350	27	1350		2700
Educação Moral e Religiosa (c)	1	50	1	50	2	100
Oferta Complementar (d)						
TOTAL:	0	0	0	0	0	0
Apoio ao Estudo (e)	2	100	2	100	4	200
TOTAL:	2	100	2	100	4	200
Complemento à Educação Artística (f)	0	0	0	0	0	0
TOTAL:	1	50	1	50	2	100

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(d) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).

(e) Componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência.

(f) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis, através da utilização do conjunto de horas de crédito.

4. Matriz Curricular do 3.º Ciclo

Carga horária semanal (a)								
Componentes de currículo (b)	7.º		8.º		9.º		Total do Ciclo	
	T (50min)	Min.	T (50min)	Min.	T (50min)	Min.	T (50min)	Min.
Português	4	200	4	200	4	200	12	600
TOTAL:	4	200	4	200	4	200	12	600
Línguas Estrangeiras	5	250	6	300	4	200	15	750
Inglês	3	150	3	150	2	100	8	400
Francês / Espanhol	2	100	3	150	2	100	7	350
TOTAL:	5	250	6	300	4	200	15	750
Ciências Sociais e Humanas	5	225	5	225	4	250	14	700
História	2	100	2	100	2	100	6	300
Geografia	2	100	2	100	2	100	6	300
Cidadania e Desenvolvimento	1	25	1	25	1	50	2	100
TOTAL:	5	225	5	225	5	250	14	700
Matemática	4	200	4	200	4	200	12	600
TOTAL:	4	200	4	200	4	200	12	600
Ciências Físico-Naturais	6	300	5	250	6	300	17	850
Ciências Naturais	3	150	2	100	3	150	8	400
Físico-Química	3	150	3	150	3	150	9	450
TOTAL:	6	300	5	250	6	300	17	850
Educação Artística e Tecnológica	3	175	3	175	4	200	11	550
Educação Visual	1	75	1	75	2	100	5	250
Complemento à Educação Artística (c) Artes Visuais	1	50	1	50	1	50	3	150
Tecnologias de Informação e Comunicação	1	50	1	50	1	50	3	150
TOTAL:	3	175	3	175	4	200	11	550
Educação Física	3	150	3	150	3	150	9	450
TOTAL:	3	150	3	150	3	150	9	450
TOTAL:	30	1500	30	1500	30	1500		4500
Educação Moral e Religiosa (d)	1	50	1	50	1	50	2	100
Oferta Complementar (e) (Oficinas)	1	50	1	50	1	50	3	150
TOTAL:	2	100	2	100	2	100	6	300

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral ou semestral, ou outra, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) Oferta de Educação Tecnológica e ou de outra na área artística, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

(d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola (50 minutos).

(e) Componente destinada à criação de nova (s) disciplina (s) para enriquecimento do currículo, com recurso ao conjunto de horas de crédito. A (s) nova(s) disciplina(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios. Disciplina (s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).

5. Matriz Curricular do Ensino Secundário Regular

Carga horária semanal (a)								
Componentes de currículo (b)	10.º		11.º		12.º		Total do Ciclo	
	T (50min)	Min.	T (50min)	Min.	T (50min)	Min.	T (50min)	Min.
Português	4	200	4	200	5	250	13	650
TOTAL:	4	200	4	200	5	250	13	650
Línguas Estrangeiras - Inglês	3	150	3	150	0	0	6	300
TOTAL:	3	150	3	150	0	0	6	300
Filosofia	3	150	3	150	0	0	6	300
TOTAL:	3	150	3	150	0	0	6	300
Educação Física	3	150	3	150	3	150	9	450
TOTAL:	3	150	3	150	3	150	9	450
Matemática	5	250	5	250	6	300	16	800
TOTAL:	5	250	5	250	6	300	16	800
Física e Química/ História A	7	350	7	350	0	0	14	700
TOTAL:	7	350	7	350	0	0	14	700
Biologia e Geologia /Geografia	7	350	7	350	0	0	14	700
TOTAL:	7	350	7	350	0	0	14	700
Disciplina de Oferta	0	0	0	0	3	150	3	150
TOTAL:	0	0	0	0	3	150	3	150
Disciplina de Oferta	0	0	0	0	3	150	3	150
TOTAL:	0	0	0	0	3	150	3	150
Disciplina de Oferta	0	0	0	0	3	150	3	150
TOTAL:	0	0	0	0	3	150	3	150
Educação Moral e Religiosa (c)	1	50	1	50	1	50	2	100
TOTAL:	32	1600	32	1600	20	1000	84	4200
Oferta Complementar (e)	2	100	2	100	2	100	6	300
TOTAL:	2	100	2	100	2	100	6	300

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LEII). No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea c).

(d) e (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (d).

(g) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea d) ou da alínea e) ou ainda de outros cursos.

g) Disciplina de oferta de escola no âmbito da sua autonomia curricular.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo a organizar na unidade definida pela escola, nunca inferior a 45 minutos, e que acresce ao total da matriz.

(i) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante.

(k) Quando a opção for por duas disciplinas bienais com uma carga horária de 315 minutos e outra de 270 minutos.

(l) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da portaria.

6. Matriz Curricular do Ensino Secundário Profissional

Curso Profissional Técnico de Manutenção Industrial – variante Eletromecânica				
DISCIPLINAS	CARGAS HORÁRIAS ANUAIS			Total de ciclo
	1.º ANO 10.º ANO	2.º ANO 11.º ANO	3.º ANO 12.º ANO	
	HORAS	HORAS	HORAS	
Formação Sociocultural				
Português	100	100	120	320
Língua Estrangeira I ou II	75	73	72	220
Área de Integração	74	74	72	220
T.I.C.	100	-	-	100
Educação Física	50	50	40	140
Total	399	297	304	1000
Formação Científica				
Matemática	99	99	102	300
Física e Química	100	100	-	200
Total	199	199	102	500
Formação Técnica				
Tecnologia e Processos	130	165	115	410
Organização Industrial	120	-	-	120
Desenho Técnico	70	100	-	170
Práticas Oficiais	135	160	185	480
Formação em Contexto de Trabalho	-	200	400	600
Total	455	425	300	1180

Curso Profissional Técnico Auxiliar de Saúde				
DISCIPLINAS	CARGAS HORÁRIAS ANUAIS			Total de ciclo
	1.º ANO 10.º ANO	2.º ANO 11.º ANO	3.º ANO 12.º ANO	
	HORAS	HORAS	HORAS	
Formação Sociocultural				
Português	100	100	120	320
Língua Estrangeira I ou II	75	73	72	220
Área de Integração	74	74	72	220
T.I.C.	100	-	-	100
Educação Física	50	50	40	140
Total	399	297	304	1000
Formação Científica				
Matemática	72	75	53	200
Física e Química	75	75	-	150
Biologia	60	36	54	150
Total	207	186	107	500
Formação Tecnológica				
Saúde	125	100	125	350
Gestão e Organização dos Serviços e Cuidados de Saúde	-	100	100	200
Comunicação e Relações Interpessoais	100	75	-	175
Higiene, Segurança e Cuidados Gerais	200	175	100	475
Formação em Contexto de Trabalho	-	200	400	600
Total	425	450	325	1200

7. Distribuição de tempos letivos

DISCIPLINA	ANO	DISTRIBUIÇÃO DE TEMPOS (Referência)
Português	5.º (5 T)	2+2+1
	6.º/7.º/8.º/9.º(4T)	2+2
	10.º/11.º - CCH (4T)	2+2
	12.º - CCH (6T)	2+2+2
Inglês	5.º (2T)	1+1
	6.º(3T)	2+1
	7.º/8.º (3T)	2+1
	9.º(2T)	1+1
	10.º/11.º - ES regular (3T)	2+1
Francês	7.º(2T)	1+1
	8.º(3T)	2+1
	9.º(2T)	1+1
Espanhol	7.º(2T)	1+1
	8.º(3T)	2+1
	9.º(2T)	1+1
História e Geografia de Portugal	5.º (3T)	2+1
	6.º(2T)	1+1
História	7.º/8.º/9.º -(2T) 10.º e 11.º -CCH	1+1
Filosofia	10.º/11.º - CCH (3T)	2+1
Geografia	7.º/8.º/9.º (2T)	1+1
Matemática	5.º (5T)	2+2+1
	6.º/7.º/8.º/9.º(4T)	2+2
Matemática A	10.º/11.º -CCH (5T)	2+2+1
Físico- Química	7.º/8.º/9.º (3T)	2+1
Física e Química A	10.º/11.º - CCH (7T)	2+2+3
Ciências Naturais	5.º(2T) – 8.º (2T)	1+1
	6.º(3T)	2+1
	7.º(3T) – 9.º (3T)	1+1+1
Biologia e Geologia	10.º/11.º CCH (7T)	3+2+2
Educação Física	5.º/6.º/7.º/8.º/9.º(3T)	2+1
	10.º/11.º/12.º -CCH (3T)	2+1
Educação Musical	5.º/6.º (2T)	1+1
Educação Visual	5.º/6.º (2T)	2
	7.º /8.º/9.º (1,5T)	2

7. Estratégia de Cidadania do AEGM

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) tem por base o Despacho n.º 6173/2016, de 10 de maio), e a sua implementação nas escolas, integra um conjunto de competências e conhecimentos próprios desta área, em convergência com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e com as Aprendizagens Essenciais.

A Missão do Projeto Educativo do Agrupamento prevê já a promoção da construção de cidadanias ativas, operacionalizando estratégias e dinâmicas pedagógicas que efetivem o sucesso educativo, contribuindo para a formação integral dos alunos/formandos e para a edificação de uma sociedade mais justa e mais democrática.

Também na Visão do Agrupamento a Educação para a Cidadania é um pilar fundamental no percurso das crianças e jovens, uma vez que é preconizada uma educação de qualidade, integradora e multidisciplinar, capaz de contribuir para a formação de cidadãos críticos, conscientes, empreendedores e promotores do humanismo e da liberdade.

A área da Cidadania e Desenvolvimento tem como grande objetivo formar cidadãos com uma conduta cívica que privilegie a igualdade nas relações interpessoais, a integração da diferença, o respeito pelos direitos humanos e o respeito pelos conceitos e valores de cidadania democrática, no quadro do sistema educativo, da autonomia das escolas e dos documentos curriculares em vigor.

7.1. Operacionalização

Os temas a tratar em cada ano de escolaridade estão estipulados na Estratégia da Educação para a Cidadania do Agrupamento, salvaguardando que no final da escolaridade obrigatória tenham sido tratados todos os temas obrigatórios (conforme quadro infra).

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO – ENSINO BÁSICO /ENSINO SECUNDÁRIO													
Portarias n.º 223 -A/2018; 226-A/2018 e 235-A/2018													
Domínios obrigatórios a desenvolver em todos os ciclos do EB	Pré-Escolar	1.º Ciclo				2.º Ciclo		3.º Ciclo			Ensino Secundário		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Direitos Humanos	X	X		X	X	X				X	X	X	
Igualdade Género	X			X	X	X		X			X		
Interculturalidade	X			X	X		X		X		X	X	X
Desenvolvimento Sustentável ¹	X			X	X	x				X	X	X	
Educação Ambiental ²	X	X	X	X	X	X			X		X	X	X
Saúde ³	X		X	X	x	X		X			X	X	X
Domínios a desenvolver em pelo menos dois ciclos do EB / Domínios opcionais no Ensino Secundário													
	Pré-Escolar	1.ºciclo				2.ºciclo		3.ºciclo			Secundário		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Sexualidade ⁴	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Media ⁵	x			X	X	X		X	X	X	X	X	
Instituições e Participação Democrática ⁶							X		X		X		
Literacia Financeira e educação para o consumo	X		X				X				X	X	X
Risco	X				X					X			
Segurança Rodoviária ⁷	X	X	X	X	X	X							
Domínios opcionais a desenvolver em qualquer ano de escolaridade													
	Pré-Escolar	1.ºciclo				2.ºciclo		3.ºciclo			Secundário		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Empreendedorismo	X										X	X	X
Mundo do Trabalho											X	X	X
Segurança, Defesa e Paz										X			X
Bem-estar animal ⁸	X	X	X	X	X			X					
Voluntariado ⁹									X				
Outro													
Domínios que podem ser articulados com (sugestões): 1 - O Projeto Eco Escolas, Projeto Escola Azul e Clube de Ciência Viva. 2 - A disciplina de Ciências Naturais, Clube de Ciência Viva, Projeto Eco Escolas e Projeto Escola Azul 3 - A disciplina de Ciências Naturais, PES, outros 4 - O projeto PES, SPO e outros. 5 - A Biblioteca Escolar – (Projeto sobre os Media) 6 - O Projeto “Parlamento dos Jovens”, outras 7 - O grupo disciplinar de Educação Física (utilização das bicicletas que foram adquiridas), outras entidades parceiras 8 – O “Centro de recolha animal” do Município de Cantanhede, em regime voluntário. 9 – Com EMRC e o “Projeto de Voluntariado”													

Aprovado em Reunião do Conselho Pedagógico de 17 de outubro de 2024